



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE A SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ (SIC) SERA REALIZADA DE 5 Z 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	M2	18

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal

4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...)

4.1.2. No caso concreto a base legal da contratação direta do objeto é o inciso I e §1º do art. 74 que prevê a inexigibilidade de licitação para **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**.

4.1.3 - A justificativa da **inviabilidade de competição e a razão da escolha do futuro contratado** foram apresentadas no estudo técnico preliminar.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A solução refere-se à **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025.**, conforme condições e especificações contidas abaixo:

5.1.1 - Dos serviços a serem prestados

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.1.2 - Disponibilizar o estande locado nas datas do evento, garantindo sua montagem, manutenção e desmontagem conforme as especificações previamente acordadas; assegurar a limpeza e conservação do espaço durante todo o período; disponibilizar pessoal técnico ou de apoio conforme necessário para o funcionamento adequado do estande; cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento; e manter comunicação constante com a CONTRATANTE para alinhamento de ações e ajustes que se fizerem necessários.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)	o	prazo	de	validade;
b)	a	data	da	emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, **com fundamento na hipótese prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 - Exigências de habilitação

14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "relatório da pesquisa de mercado e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cabo Verde.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 514 021200 04 122 4516 2147 3 3 90 39

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27/06/2025.

Júlio Cesar de Sousa

Secretário(a) Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 109/2025

Inexigibilidade nº 029/2025

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso I c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no valor total de R\$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 30/07/2025.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 03/07/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

Aprovar o **Termo de Referência** apresentado visando a contratação por inexigibilidade de licitação **com base no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**

Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Elaboração de minuta de contrato **ou, tratando-se da contratação de empresa concessionária que opera em regime de monopólio e que tenha fornecido a minuta de contrato padronizada pela própria concessionária, esta deve ser juntada aos autos, após a constatação pelo departamento jurídico da inexistência de eventual cláusula abusiva ou manifestamente ilegal.**
- 2 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 3 – Manifestação do departamento jurídico para análise e aprovação da minuta de contrato e para opinar sobre a possibilidade jurídica de efetuar a referida contratação com **com base no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021.**
- 4- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 5- CUMPRA-SE, dando ciência.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 25/06/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

1 - Aprovar o estudo técnico preliminar apresentado visando a CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., com base no Art. 74, caput, inciso I c/c §1º da lei nº 14.133, de 2021.

2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - À juntada dos documentos que comprovam a inviabilidade de competição por meio de: **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Art. 74, §1º da lei nº 14.133, de 2021).**

2.1.1 - **É importante que o setor demandante verifique cuidadosamente a veracidade da documentação apresentada e, se necessário, realize diligências e instrua o processo com outros documentos adicionais que corroborem a exclusividade e consequentemente a inviabilidade (absoluta) de competição.**

2.2 – Juntada da proposta comercial, caso não tenha sido juntada;

2.3– Elaboração do termo de referência contendo os elementos pertinentes ao TR.

2.4 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

4- CUMPRA-SE, dando ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da FAEMG tem por objetivo a locação de um estande institucional na Semana Internacional do Café (SIC), que ocorrerá de 5 a 7 de novembro de 2025. A FAEMG é entidade promotora e organizadora oficial do evento, sendo responsável direta pela comercialização dos estandes institucionais voltados ao setor agropecuário mineiro.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE A SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ (SIC) SERA REALIZADA DE 5 Z 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	M2	18

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 4 de novembro de 2025.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários..

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme portaria 60/2025.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Cabo Verde, 12/06/2025.

Júlio Cesar de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Secretário(a) Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Cabo Verde, 10/07/2025.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

FICHA 514 021200 04 122 4516 2147 3 3 90 39

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Márcia Maria de Oliveira - CRC/MG - 068709/0-3

Setor Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Proposta de objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025..

1.2 - Área(s) requisitante(s)

1.2.1 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação da FAEMG tem por objetivo a locação de um estande institucional na Semana Internacional do Café (SIC), que ocorrerá de 5 a 7 de novembro de 2025. A FAEMG é entidade promotora e organizadora oficial do evento, sendo responsável direta pela comercialização dos estandes institucionais voltados ao setor agropecuário mineiro.

3 - Da viabilidade jurídica da terceirização

3.1 - O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

Art. 48. **Poderão ser objeto de execução por terceiros** as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado** à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado: I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2 - Justificativa Técnica da Viabilidade Jurídica da Terceirização: A terceirização das atividades a serem contratadas encontra amparo no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que permite a execução por terceiros das atividades acessórias, instrumentais ou complementares à competência legal do órgão ou entidade, desde que respeitadas as vedações previstas no referido artigo. Com base nesses

Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

parâmetros, a Administração avaliou que as atividades objeto da contratação são compatíveis com as previstas na legislação, que as condições contratuais respeitarão integralmente as vedações legais e que a terceirização se configura juridicamente viável, estando em consonância com a legislação vigente, assegurando assim a legalidade e a regularidade do procedimento da contratação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese, em tese, de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Duração do contrato de prestação de serviços

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

4.2.2 - Justificativa sobre a natureza contínua ou não do serviço

4.2.2.1 - Trata-se de prestação de serviços NÃO contínuos.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5.3 - Após levantamento de mercado para a contratação em questão, constatou-se que a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG possui exclusividade na locação de espaços (estandes) na Semana Internacional do Café, a ser realizada nos dias 5 a 7 de novembro de 2025, conforme declaração de exclusividade emitida pela organização do evento e documentação anexa. A comprovação da exclusividade justifica a inviabilidade de competição e fundamenta a
Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, c/c inciso VI do art. 72, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Conforme documentação anexa, constatamos que o modelo adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de competição, uma vez que a FAEMG detém a exclusividade na comercialização do espaço objeto da contratação no referido evento.

6 - Levantamento de Mercado e Razão da escolha do fornecedor

6.1 - Após levantamento de mercado referente à contratação de espaço (estande) para participação na Semana Internacional do Café, que ocorrerá de 5 a 7 de novembro de 2025, constatou-se que a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG detém exclusividade na locação dos estandes institucionais no referido evento, conforme documentação emitida pela organização. Diante da inviabilidade de competição, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a FAEMG a única fornecedora apta a atender à demanda, o que justifica a adoção do modelo por inexigibilidade de licitação.

6.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição e exclusividade no fornecimento)

6.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

6.2.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Proposta de objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025..

1.2 - Área(s) requisitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

1.2.1 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação da FAEMG tem por objetivo a locação de um estande institucional na Semana Internacional do Café (SIC), que ocorrerá de 5 a 7 de novembro de 2025. A FAEMG é entidade promotora e organizadora oficial do evento, sendo responsável direta pela comercialização dos estandes institucionais voltados ao setor agropecuário mineiro.

3 - Da viabilidade jurídica da terceirização

3.1 - O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado: I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2 - Justificativa Técnica da Viabilidade Jurídica da Terceirização: A terceirização das atividades a serem contratadas encontra amparo no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que permite a execução por terceiros das atividades acessórias, instrumentais ou complementares à competência legal do órgão ou entidade, desde que respeitadas as vedações previstas no referido artigo. Com base nesses parâmetros, a Administração avaliou que as atividades objeto da contratação são compatíveis com as previstas na legislação, que as condições contratuais respeitarão integralmente as vedações legais e que a terceirização se configura juridicamente viável, estando em consonância com a legislação vigente, assegurando assim a legalidade e a regularidade do procedimento da contratação

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese, em tese, de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Duração do contrato de prestação de serviços

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei 14.133/21.

4.2.2 - Justificativa sobre a natureza contínua ou não do serviço

4.2.2.1 - Trata-se de prestação de serviços NÃO contínuos.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5.3 - Após levantamento de mercado para a contratação em questão, constatou-se que a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG possui exclusividade na locação de espaços (estandes) na Semana Internacional do Café, a ser realizada nos dias 5 a 7 de novembro de 2025, conforme declaração de exclusividade emitida pela organização do evento e documentação anexa. A comprovação da exclusividade justifica a inviabilidade de competição e fundamenta a escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, c/c inciso VI do art. 72, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Conforme documentação anexa, constatamos que o modelo adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de competição, uma vez que a FAEMG detém a exclusividade na comercialização do espaço objeto da contratação no referido evento.

6 - Levantamento de Mercado e Razão da escolha do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.1 - Após levantamento de mercado referente à contratação de espaço (estande) para participação na Semana Internacional do Café, que ocorrerá de 5 a 7 de novembro de 2025, constatou-se que a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG detém exclusividade na locação dos estandes institucionais no referido evento, conforme documentação emitida pela organização. Diante da inviabilidade de competição, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a FAEMG a única fornecedora apta a atender à demanda, o que justifica a adoção do modelo por inexigibilidade de licitação.

6.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição e exclusividade no fornecimento)

6.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

6.2.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE A SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ (SIC) SERA REALIZADA DE 5 Z 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	2	18

7.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas contratações realizadas em anos anteriores para participação na Semana Internacional do Café, considerando a experiência acumulada, a adequação do espaço utilizado em edições passadas e a necessidade de manter o padrão institucional de representação no evento..

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.510,00 (Doze mil quinhentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada dos preços referenciais e dos documentos que lhe dão suporte;

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Não há que se falar em parcelamento da solução uma vez que não é tecnicamente viável, sendo a entrega total do objeto uma sequência de serviços interdependentes.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está em conformidade com o Plano de Contratações Anual elaborado pelo(a) Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Promover a presença institucional da entidade em evento de relevância nacional e internacional; divulgar ações, programas e serviços voltados ao setor agropecuário; fortalecer o relacionamento com produtores, parceiros e demais stakeholders; ampliar a visibilidade da marca institucional; e contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do café por meio da participação ativa em um espaço de networking, inovação e intercâmbio técnico.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Conforme constatado nos estudos preliminares a comprovação da exclusividade justifica a inviabilidade de competição e fundamenta a escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, c/c inciso VI do art. 72, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Cabo Verde, 20/06/2025

Júlio Cesar de Sousa

Secretário(a) Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE A SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ (SIC) SERA REALIZADA DE 5 Z 7 DE NOVEMBRO DE 2025.		18	695,00	12.510,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.510,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.1 - A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.3 - No presente caso, por se tratar de serviço prestado em regime de exclusividade pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG para a locação de estande na Semana Internacional do Café, torna-se inviável a realização de pesquisa de mercado para comparação de preços. Por essa razão, a justificativa do preço foi feita com base na documentação anexa fornecida pela organização do evento, que estabelece os valores oficiais para locação de espaços conforme categoria e tamanho do estande.

Cabo Verde, 08/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE NA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ NOS DIAS 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2025., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 22/07/2025, abri o **Processo nº 109/2025**, **Inexigibilidade nº 029/2025**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Cabo Verde, 29/07/2025.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretário(a) Municipal de Suprimentos